

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referente a Seleção Pública nº 12/2024.

Em atenção ao e-mail recebido no dia 17/10/2024 às 17:00h, encaminhado pela Empresa **FORMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.340.082/0001-49**, pelo qual solicita esclarecimentos acerca da possibilidade de substituição do material indicado para os Itens 2,3,4 e 5, qual seja "MDF" pelo material "MDP", conforme Pedido de Esclarecimento anexo, alegando, *in verbis*:

"Vinhemos através deste solicitar informações acerca da exigência "MDF"; E gostaríamos de apresentar alguns argumentos para reconsideração das especificações:

O processo de produção de painéis em MDF (Médium Density Fiberboard) em relação ao MDP (Medium Density Particleboard) é extremamente parecido. A diferenciação entre ambas constitui-se que o MDP é formado por partículas de madeiras, já o MDF utiliza-se de fibra natural de madeira, o que, de fato, requer mais madeira natural que em relação ao MDP. Nota-se que não há diferenças de durabilidade, resistência entre ambas. Salvo, a diferença de que o MDF é possível realizar desenhos, curvas, por este utilizar-se de fibra natural de madeira. Observe-se ainda, que painel MDF, pela possibilidade acima demonstrada, é muito utilizada em residências. Já no mercado corporativo, em vista o menor custo, além da responsabilidade sócio-ambiental, é preponderantemente utilizado painéis em MDP. Vale ressaltar que em relação ao custo do objeto final o móvel em MDF comparado ao MDP é, em média, 30% maior. Além do custo x benefício, o qual deve ser observado pela Administração Pública, deve-se considerar a menor utilização possível de madeira natural, em que pese à responsabilidade ambiental. A Instrução Normativa n.º 01 de 19 de Janeiro de 2010, dispõe acerca da observância em processos licitatórios de critérios de sustentabilidade ambiental. 3 Outrossim, roga-se pela aceitabilidade de propostas considerando móveis em MDP, pelo princípio da finalidade: por ser o mais adequado a área corporativa, pelo princípio da razoabilidade frente à necessária responsabilidade sócio ambiental ao utilizar-se de matéria-prima com menor potencial ofensivo a natureza pois requer menos madeira natural em relação ao MDF exigido no Edital. Ademais, necessário considerar o custo x benefício da utilização de MDP para aquisições de mobiliários, visto que a diferença entre ambas poderá chegar a 30%".



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

Nesta senda, o referido Pedido de Esclarecimento foi submetido a análise técnica do requisitante, tendo apresentando justificativa técnica, concluindo, **em síntese**:

“Em face do exposto o MDF é a elhor escolha no contexto da requisição onde se busca um acabamento superior, sendo o MDP mais indicado para móveis simples com acabamento inferior”.

Ante o exposto, sanadas as alegações e o pedido de reconsideração encaminhado por meio de Pedido de Esclarecimento a esta Comissão de Seleção Pública e Contratação Direta, segue anexa justificativa técnica, para ciência da ora solicitante, Empresa FORMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.340.082/0001-49, e demais Empresas interessadas, **mantendo-se o material “MDF” nas especificações dos itens da Seleção Pública nº 12/2024.**

Atenciosamente,



Juliana Almeida Gonçalves Teixeira
Presidente da Comissão de Seleção Pública



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

Maceió, 17 de outubro de 2024

A
FUNDEPES

SELEÇÃO PÚBLICA 12/2024

Vinhemos através deste solicitar informações acerca da exigência "MDF";

E gostaríamos de apresentar alguns argumentos para reconsideração das especificações:

O processo de produção de painéis em MDF (Médium Density Fiberboard) em relação ao MDP (Medium Density Particleboard) é extremamente parecido. A diferenciação entre ambas constitui-se que o MDP é formado por partículas de madeiras, já o MDF utiliza-se de fibra natural de madeira, o que, de fato, requer mais madeira natural que em relação ao MDP. Nota-se que não há diferenças de durabilidade, resistência entre ambas. Salvo, a diferença de que o MDF é possível realizar desenhos, curvas, por este utilizar-se de fibra natural de madeira. Observe-se ainda, que painel MDF, pela possibilidade acima demonstrada, é muito utilizada em residências. Já no mercado corporativo, em vista o menor custo, além da responsabilidade sócio-ambiental, é preponderantemente utilizado painéis em MDP. Vale ressaltar que em relação ao custo do objeto final o móvel em MDF comparado ao MDP é, em média, 30% maior. Além do custo x benefício, o qual deve ser observado pela Administração Pública, deve-se considerar a menor utilização possível de madeira natural, em que pese à responsabilidade ambiental. A Instrução Normativa n.º 01 de 19 de Janeiro de 2010, dispõe acerca da observância em processos licitatórios de critérios de sustentabilidade ambiental. 3 Outrossim, roga-se pela aceitabilidade de propostas considerando móveis em MDP, pelo princípio da finalidade: por ser o mais adequado a área corporativa, pelo princípio da razoabilidade frente à necessária responsabilidade sócio ambiental ao utilizar-se de matéria-prima com menor potencial ofensivo a natureza pois requer menos madeira natural em relação ao MDF exigido no Edital. Ademais, necessário considerar o custo x benefício da utilização de MDP para aquisições de mobiliários, visto que a diferença entre ambas poderá chegar a 30%".

Atenciosamente,





JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Com os cordiais cumprimentos, informamos que, após uma análise cuidadosa, decidimos manter a exigência do material MDF (Médium Density Fiberboard). O MDF oferece vantagens específicas para o projeto em questão, especialmente no que diz respeito à sua flexibilidade para a criação de detalhes mais refinados, além de sua qualidade e acabamento superior.

A escolha do MDF em detrimento do MDP será mantida por vários fatores, como a finalidade do móvel, o design desejado, o orçamento e as preocupações ambientais. Aqui apresentamos uma análise comparativa entre os dois materiais. O MDF é composto por fibras de madeira unidas com resina sob alta pressão, o que resulta em um material denso e homogêneo com as seguintes vantagens sobre o MDP:

- **Acabamento superior:** Por ser mais homogêneo, o MDF permite um acabamento mais liso e detalhado, sendo ideal para os móveis especificados.
- **Pintura e revestimento:** Aceita bem a pintura e o revestimento com lâminas ou películas, o que o torna ideal para móveis que exigem alta qualidade estética.
- **Resistência a impactos:** Sua densidade proporciona uma resistência maior a impactos em comparação ao MDP.

Já o MDP é feito de partículas de madeira, sendo mais leve e menos denso que o MDF apresentando as seguintes desvantagens:

- **Acabamento:** O MDP não oferece a mesma qualidade de acabamento que o MDF, especialmente para móveis que exigem superfícies lisas ou curvas.
- **Durabilidade:** Embora seja resistente para estruturas horizontais, o MDP é menos resistente a impactos e pode lascas ou quebrar mais facilmente nas bordas.
- **Resistência à umidade:** O MDP é mais vulnerável à umidade, especialmente nas suas extremidades.

Conforme destacado no pedido de esclarecimentos é importante também considerar as diretrizes de sustentabilidade, especialmente no contexto de processos licitatórios públicos. A **Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010**, estabelece critérios de sustentabilidade ambiental que devem ser observados nesses processos, incentivando o uso de materiais que minimizem o impacto ambiental. Este é um ponto relevante para a escolha do material, tanto o MDF quanto o MDP podem ser considerados sustentáveis em diversos contextos, mas sua sustentabilidade depende de vários fatores, incluindo o processo de fabricação, o manejo das florestas de onde a madeira é extraída, e a reciclagem do produto final. Se o MDF ou o MDP forem fabricados a partir de fibras de madeira provenientes de subprodutos da indústria madeireira, como serragem e restos

de madeira. Isso ajuda a reduzir o desperdício de madeira e pode ser visto como uma prática sustentável.

A produção do MDF e MDP envolve o uso de resinas sintéticas, que muitas vezes contêm formaldeídos, substância química que pode ser prejudicial ao meio ambiente e à saúde humana. No entanto, versões de MDF e MDP com baixo teor de formaldeído ou com resinas alternativas já estão disponíveis, o que melhora o perfil de sustentabilidade desse material. O processo de fabricação do MDF e MDP consome muita energia, o que pode aumentar sua pegada ambiental, principalmente se a energia utilizada for proveniente de fontes não renováveis. Tanto o MDF quanto o MDP podem ser considerados sustentáveis se a madeira utilizada for proveniente de **florestas certificadas** com práticas de manejo sustentável, como aquelas certificadas pelo **FSC (Forest Stewardship Council)**. Isso garante que a extração da madeira respeita normas ambientais rigorosas, contribuindo para a conservação das florestas e da biodiversidade. Tanto o MDF quanto o MDP podem ser considerados sustentáveis, especialmente se fabricado com madeira proveniente de florestas certificadas e utilizando resinas de baixo impacto ambiental. A sustentabilidade do MDF ou MDP depende em grande parte das práticas adotadas em seu ciclo de vida, desde a extração da madeira até o descarte ou reciclagem do material.

Embora depreendamos os argumentos apresentados sobre o MDP (Medium Density Particleboard) analisando apenas o material não é possível afirmar que um material é mais ambientalmente favorável que o outro, assim reiteramos que o MDF é o material que se adequa melhor às necessidades funcionais e estéticas deste projeto específico. Em face ao exposto o MDF é a melhor escolha no contexto da requisição onde se busca um acabamento superior, sendo o MDP mais indicado para móveis simples com acabamento inferior.

Davi Bibiano Brito
Universidade Federal de Alagoas
Instituto de Computação
Centro de Inovação EDGE

Justificativa_MDF_esclarecimento.pdf

Documento número #d247b62e-17f8-4f13-8795-129165064802

Hash do documento original (SHA256): 93e515aa2d6716109f3ba14d70c1f1b7e9f37187ed477452b78ced575a39c455

Assinaturas



Davi Bibiano Brito

CPF: 012.498.704-45

Assinou em 21 out 2024 às 09:20:48



Davi Bibiano Brito

Log

- 21 out 2024, 09:00:13 Operador com email diogo.ferraz@edge.ufal.br na Conta 6d9762de-0bac-4ac6-9d8e-6310442acf79 criou este documento número d247b62e-17f8-4f13-8795-129165064802. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2024 (08:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 out 2024, 09:00:13 Operador com email diogo.ferraz@edge.ufal.br na Conta 6d9762de-0bac-4ac6-9d8e-6310442acf79 adicionou à Lista de Assinatura: davi@edge.ufal.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Davi Bibiano Brito e CPF 012.498.704-45.
- 21 out 2024, 09:20:49 Davi Bibiano Brito assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail davi@edge.ufal.br. CPF informado: 012.498.704-45. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6f921e(...), vide anexo 21 out 2024, 09-20-49.png. IP: 200.17.112.28. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.5532877 e longitude -35.7768877. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1027.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 out 2024, 09:20:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d247b62e-17f8-4f13-8795-129165064802.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d247b62e-17f8-4f13-8795-129165064802, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Davi Bibiano Brito

Assinou o documento em 21 out 2024 às 09:20:48

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6f921e(...)



Davi Bibiano Brito
21 out 2024, 09-20-49.png